

(二) 章程須指出其會員的組成及入會資格，會員須由僱員組成；

(三) 法人須每年舉辦或參與不少於一次與勞動範疇相關的活動，尤其是交流團、講座、研討會、展覽、座談會。

三、核准確認法人屬於專業界別的評審準則：

(一) 按法人的章程分析，其宗旨須以維護和促進會員的集體利益為目的，並為所屬專業界別爭取合理權益；

(二) 章程須指出其會員的組成及入會資格，會員須具有章程所指專業的相同學科的大專或以上學歷，又或具有章程所指相同專業技能資歷，且須從事與該學歷或專業技能相關的職業；

(三) 法人須每年舉辦或參與不少於一次與其所屬專業範疇相關的活動，尤其是交流團、講座、研討會、展覽、座談會。

四、對本批示生效前已獲確認的工商、金融界，勞工界及專業界法人團體的界別確認續期申請，可僅透過分析團體的年度總結報告而予以批准，只要該團體在相關年度進行的活動已符合第一款(三)項、第二款(三)項或第三款(三)項的準則。

五、本批示自公佈翌日起生效。

二零一三年三月十九日

行政長官 崔世安

第 54/2013 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第9/2008號法律修改及第390/2008號行政長官批示重新公佈全文的第12/2000號法律《選民登記法》第二十九條第四款的規定，作出本批示。

一、核准以下確認法人屬於社會服務界別的評審準則：

(一) 組織章程所載的宗旨為推動和開展社會服務或活動；

2) Os estatutos devem indicar a composição dos seus membros e os requisitos para a sua admissão, devendo os membros serem constituídos por trabalhadores;

3) A pessoa colectiva deve organizar ou participar anualmente em, pelo menos, uma actividade relacionada com o sector do trabalho, nomeadamente delegações para intercâmbio, seminários, conferências, exposições, colóquios.

3. São aprovados os critérios de aferição para o reconhecimento de pessoas colectivas como pertencentes ao sector profissional:

1) De acordo com a análise aos estatutos da pessoa colectiva, o seu objectivo consiste na defesa e promoção dos benefícios colectivos dos seus membros, bem como na luta pelos justos direitos e interesses do seu respectivo sector profissional;

2) Os estatutos devem indicar a composição dos seus membros e os requisitos para a sua admissão, devendo os membros possuir habilitação académica com o grau de bacharelato ou nível superior das disciplinas semelhantes às especialidades referidas nos estatutos ou ter qualificação técnica profissional semelhante às referidas nos estatutos, e exercer uma profissão relacionada com aquela habilitação académica ou técnica profissional;

3) A pessoa colectiva deve organizar ou participar anualmente em, pelo menos, uma actividade relacionada com a sua área profissional, nomeadamente delegações para intercâmbio, seminários, conferências, exposições, colóquios.

4. O pedido de renovação do reconhecimento de pessoa colectiva reconhecida, antes da entrada em vigor do presente despacho, como pertencente ao sector industrial, comercial e financeiro, ao sector do trabalho e ao sector profissional pode ser aprovado somente através da análise do relatório final anual da associação, desde que as actividades realizadas por essa associação naquele ano satisfaçam os critérios da alínea 3) do n.º 1, alínea 3) do n.º 2 ou alínea 3) do n.º 3.

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Março de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 54/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 4 do artigo 29.º da Lei n.º 12/2000 (Lei do Recenseamento Eleitoral), alterada pela Lei n.º 9/2008 e republicada integralmente pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 390/2008, o Chefe do Executivo manda:

1. São aprovados os seguintes critérios de aferição para efeitos de reconhecimento das pessoas colectivas do sector dos serviços sociais:

1) Tenha consagrado como fim, nos respectivos estatutos, a promoção e o desenvolvimento de serviços ou actividades sociais;

(二)所提供的服務或開展的活動以居住於澳門特別行政區的人士為對象，當中尤其關注處於弱勢的羣體；

(三)最近三年所推動或進行的會務或其他活動對社會服務的提升或發展而言具有貢獻。

二、上款(一)項所述的社會服務或活動主要是指向家庭及社區、長者、婦女、兒童及青少年提供援助，又或在康復、防治藥物依賴、防治問題賭博、義務工作、社會救援及社會援助等範疇給予協助。

三、為著第一款(三)項所述的效力，所開展或推動的活動是以常規性的形式進行，又或每年進行不少於四次。

四、申請法人必須遞交一份附同最近三年會務及活動概述的報告。

五、上款所指的報告應不多於二千字(中文)或三千詞(葡文)，其內應載有最近三年所開展活動的重要資訊，尤其是活動的性質、日期、時間、地點、對象，以及財政收支狀況。

六、本批示自公佈翌日起生效。

二零一三年三月二十日

行政長官 崔世安

第 55/2013 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第5/2003號行政法規第八條第(一)項的規定，作出本批示。

一、塞爾維亞共和國國民得獲免簽證及入境許可進入澳門特別行政區。

二、上述國家的國民在澳門特別行政區的逗留，適用第5/2003號行政法規第九條至第十三條的規定。

三、本批示自二零一三年四月四日起生效。

二零一三年三月二十一日

行政長官 崔世安

2) Preste serviços ou desenvolva actividades que tenham por destinatários indivíduos residentes na Região Administrativa Especial de Macau, em especial os que estejam integrados em grupos em situação vulnerável;

3) Tenha, nos últimos três anos, realizado ou promovido actividades associativas ou outras que tenham contribuído para a melhoria ou o desenvolvimento dos serviços sociais.

2. Os serviços ou actividades sociais referidos na alínea 1) do número anterior reportam-se, nomeadamente, ao apoio à família e à comunidade, ao apoio aos idosos, às mulheres, às crianças e aos jovens, à área da reabilitação, à prevenção e tratamento da toxicod dependência, à prevenção e tratamento de problemas com o jogo, ao voluntariado, ao socorro social e à assistência social.

3. Para efeitos referidos na alínea 3) do n.º 1, consideram-se as actividades realizadas ou promovidas com regularidade ou, no mínimo, quatro vezes por ano.

4. As pessoas colectivas requerentes devem apresentar um relatório do qual conste o resumo das actividades associativas realizadas e das actividades promovidas durante os últimos três anos.

5. O relatório referido no número anterior deve conter um máximo de dois mil caracteres ou de três mil palavras, consoante seja elaborado em língua chinesa ou língua portuguesa, respectivamente, e incluir dados essenciais acerca das actividades desenvolvidas nos últimos três anos, nomeadamente, natureza, data, hora e local da realização, destinatários e identificação das respectivas receitas e despesas.

6. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de Março de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 55/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 1) do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2003, o Chefe do Executivo manda:

1. Ficam dispensados de visto e de autorização de entrada na Região Administrativa Especial de Macau os nacionais da República da Sérvia.

2. À permanência na Região Administrativa Especial de Macau dos nacionais do país acima referido é aplicável o disposto nos artigos 9.º a 13.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2003.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 4 de Abril de 2013.

21 de Março de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.